

**DECISÃO N. 032/2017**

Plenário publica o arquivamento do Processo Ético-Disciplinar n. 068/2010.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Conselheira Condutora do Voto Vencedor, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

**CONSIDERANDO** o julgamento do Processo Ético-Disciplinar n. 068/2010 proferido pelo Plenário do Coren-MS, em sua 121ª Reunião Extraordinária de Plenário, realizada nos dias 8 e 9 de agosto de 2017, decidem:

**Art. 1º** Arquivar o Processo Ético-Disciplinar n. 068/2010, em desfavor a Enfermeira XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXX, ao Técnico em Enfermagem XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXX e a Auxiliar de Enfermagem XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXX.

**Art. 2º** Desta Decisão proferida em 1ª instância cabe recurso ao Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência deste ato decisório pelas partes, conforme estabelece o artigo n. 133 do Código de Processo Ético-Disciplinar.

**Art. 3º** Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de agosto de 2017.

Dra. Judith Willemann Flôr  
Presidente  
Coren-MS n. 41476

Dra. Cacilda Rocha Hildebrand  
Conselheira Condutora do Voto Vencedor  
Coren-MS n. 126158